

**TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO PARA
CONCESSÃO DE DESCONTOS PDB Nº 14.2012.1 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE INFORMÁTICA E
INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE
S/A (PRODABEL) E A FUNDAÇÃO MINEIRA DE
EDUCAÇÃO E CULTURA (FUMEC).**

PROCESSO: 04-000.406/12-32

Por este instrumento jurídico, a **Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL**, sociedade de economia mista municipal, não contribuinte do ICMS estabelecida na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 1.275, Bairro Caparaó, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.230-000, CNPJ/MF nº 18.239.038/0001-87, Inscrição Estadual nº 062.392.867.00-33, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Leandro Moreira Garcia, RG n.º MG-10.128.278, CPF nº 063.335.376-08, presente o Diretor de Administração, Finanças e Compliance, Thiago Souza Dutra, RG nº MG-12.787.019, CPF nº 070.435.836-08 e a **Fundação Mineira de Educação e Cultura - FUMEC**, inscrita no CNPJ 17.253.253./0001-70, com sede na Rua Ouro Fino, nº 395 - 8º andar, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG - CEP 30310-110, neste ato representada pelo Presidente Air Rabelo, RG nº 4.387.355, expedida pela SSP/MG e CPF nº 791.484.416-00, **RESOLVEM** celebrar de comum acordo o Termo de Rescisão ao Convênio para Concessão de Descontos PDB Nº 14.2012.1, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a rescisão do convênio de descontos PDB Nº 14.2012.1 celebrado entre a **PRODABEL** e a **FUMEC**, objetivando a concessão de descontos nas parcelas das semestralidades vigentes nos cursos ministrados pela UNIVERSIDADE FUMEC, aos beneficiários.

1.2 As partes reconhecem que o convênio para concessão de descontos celebrado entre a **FUMEC** e a **PRODABEL** em 20 de novembro de 2017 permanece em vigor, para todos os fins de direito.

1.3 Por meio deste termo, as partes concedem reciprocamente, ampla e irrevogável quitação relativamente às obrigações assumidas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes da execução do Convênio para Concessão de Descontos PDB Nº 14.2012.1 e seu plano de trabalho, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Fica rescindido o presente convênio a partir da data de sua assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A PRODABEL se responsabilizará pela publicação do extrato do presente Termo de Rescisão no Diário Oficial do Município–DOM.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO

4.1 A FUMEC indica e nomeia, nesta oportunidade, o Diretor Geral da **FACULDADE DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS- FACE**, Prof. Marco Túlio de Freitas, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.921.606-00, portador da Carteira de Identidade nº. M-1.518.971, expedida pela SSP/MG, como Gestor deste Convênio.

4.2 A FUMEC indica e nomeia, nesta oportunidade, o Reitor da **UNIVERSIDADE FUMEC**, Prof. Fernando de Melo Nogueira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 418.219.476-49, portador da Carteira de Identidade nº. M-759.956, expedida pela SSP/MG, como Gestor deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO


5.1. Elegem os convenientes o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo de Rescisão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que possa vir a ser.

E por estarem acordados, firmam os partícipes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Belo Horizonte, 01 Novembro de 2019.

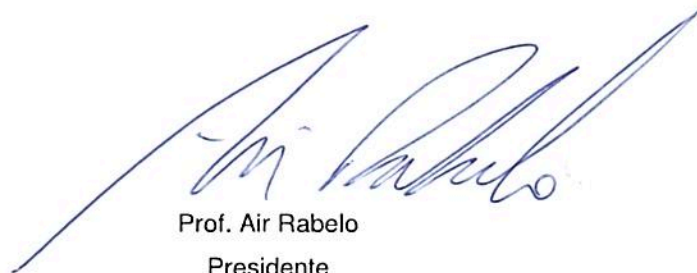


Thiago Souza Dutra
Diretor de Administração, Finanças e Compliance
PRODABEL



Leandro Moreira Garcia
Diretor-Presidente
PRODABEL



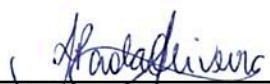


Prof. Air Rabelo

Presidente

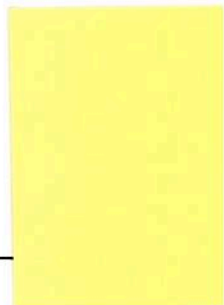
Fundação Mineira de Educação e Cultura (FUMEC)

TESTEMUNHAS:



Nome: Maiana Paola de Oliveira
CPF/MF: 059.857.586-30

Nome:
CPF/MF:



Maria Luiza Ponciano Rietra
Procuradora Jurídica FUMEC
OAB/MG 159.808